

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0010766-13.2024.5.03.0148

[illegible]

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/05/2024

Valor da causa: R\$ 56.239,44

Partes:

AUTOR: HIGOR ALVES SOARES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: EDNEY MENDES MALVEIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: LUCIANO CARLOS MACHADO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RENATO ANTONIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: AMILTON APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ADRIANO APARECIDO CONRADO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE LIBERIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ADRIANO REIS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: EVANDRO MOREIRA GOMES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CLEBER GONCALVES PACHECO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: MATHEUS THIAGO DIAS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: DANIEL LUCIO VITORINO JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RONE CORREA DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: EDINILSON TAVARES FAGUNDES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CLAUDINEY APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE MARIA DE PAULA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: EZEQUIEL LISBOA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ADELSON LUIZ FAUSTINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: DONIZETE ANTONIO GERMANO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: WILLIANS DE ASSIS TAVARES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: DOUGLAS GABRIEL DE SOUZA REZENDE

ADVOGADO: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA
AUTOR: MARCO ANTONIO SEVERINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: VICTOR EMANUEL CASSIO DA FONSECA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ODAIR MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RONALDO REIS FAGUNDES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ADENIS DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: DENIS CESAR RODRIGUES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ALAN REIS DE SOUSA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE MACIEL LEMOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ARAILTON APARECIDO RIOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ELIAS ALVES BATISTA MARCELINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE GASPAS FIGUEIREDO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ELIAS ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: WANDER GERALDO ALBINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: GUSTAVO HENRIQUE BRAGA FAGUNDES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: WELINTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO: GEILSA DOS SANTOS RODRIGUES
AUTOR: CRISTIANO CARLOS MACHADO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: GERSON APARECIDO BRAGA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE MAELSIO DA SILVA SEVERINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: OSMERIO BRAGA DE RAMOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RUBENS JOSE PINHEIRO CARVALHO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RICARDO WARLEY NOGUEIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: MARCIO MARCELO DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOEL JOSE CORREA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: WALLISSON BORGES DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: HOLEA SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE LUIZ GONCALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RONIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: VICENTE SOARES MOREIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: LUIZ CONCEICAO DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: EDIVALDO DE PAULA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: DANIEL INACIO FERREIRA LEMOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: MARCIO ANTONIO DE CAMPOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: WANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ALEX CARLOS DIRINO SALUSTIANO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: GUSTAVO PATRIK DANIEL CONRADO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: EDILBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: LEANDRO AUGUSTO MOREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ISAIAS BORGES DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: ANATOLIO JOSE CARDOSO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: LEONARDO VASCONCELOS SOUZA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOAO PAULO DE CAMPOS FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: SAVIO CANDIDO OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CARLOS JOSE DE RAMOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: FABIO TADEU DE PAULA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: EMERSON APARECIDO GOMES ALVES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: EDVALDO RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: MATHEUS PHILIPPE MELO SOUSA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: MARINALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: PAULO HENRIQUE PRADO XAVIER
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: EUZEBIO ANTONIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: FABRICIO LOBATO DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: JOAO CARLOS ALVARENGA NETO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: WESLEY BARBOSA GONCALVES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: JHONATA IGOR CARDOSO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: ENEIAS ALVES FAGUNDES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: AMAURI LOPES DE VASCONCELOS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: MARCOS MAXIMO MOREIRA (Espólio de)
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: EDSON MARCOS WENCESLAU
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: EDSON LUIZ DA SILVA ABREU
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: RONALDO CORRADI
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: JOSE RAIMUNDO DE FARIA VILACA JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: JORGE OZORIO MOREIRA
ADVOGADO: RIVANAM HEIDER PAULA SILVA

AUTOR: ROGERIO BATISTA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: JOSE CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO: RICARDO DE BESSA NASCIMENTO

AUTOR: GABRIEL HENRIQUE SEVERINO LOPES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: HUMBERTO WALDER NETO
ADVOGADO: WILLIAN GERALDO MACIEL DE BARROS

AUTOR: GERALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: ROGERIO FURTUNATO RODRIGUES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: ANTONIO DONIZETE FERREIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE MARCELO SEVERINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: DELCIVALDO VIDAL DE LIMA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: MARLON ANTONIO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: GERALDO MAGELA DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: LOURIMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CRISTIANO HENRIQUE DE BARCELOS RIBEIRO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE MARIA LOPES
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: RAFAEL PEDRO DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE RAIMUNDO MORATO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CARLOS LIBERIO DE FARIA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: MAYLSON ISRAEL DA SILVA SEVERINO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: CLAUDINEI MOREIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: MIGUEL HENRIQUE ARAUJO BARCELOS
ADVOGADO: VANESSA LINA DA SILVA
AUTOR: LEONARDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: TIAGO JOSE SOARES HORTENCIO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: JOSE CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: FABRICIO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: TASSO DE BARCELOS BRAGA
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: MARDEN PINHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: VALDIR AFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE VANTUIR FERREIRA
AUTOR: PAULO CESAR FERREIRA ALMAS
ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES
AUTOR: HAMILTON RAMOS DE FARIA
AUTOR: RAIMUNDO NONATO QUEIROZ MOREIRA
ADVOGADO: JOSE VANTUIR FERREIRA
AUTOR: ANTONIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

AUTOR: NELSON RAIDAN BREVES

AUTOR: FRANCIS BARCELOS SANTOS

RÉU: USIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE AGUIAR

ADVOGADO: TATIANA DA ANUNCIACAO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA DE SOUZA MACHADO

RÉU: ARJ GESTAO LTDA

ADVOGADO: ANDERSON GERALDO RODRIGUES

RÉU: EMILIO MOREIRA JARDIM

ADVOGADO: JULIANA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO: TATIANA DA ANUNCIACAO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA DE SOUZA MACHADO

RÉU: MARIA ELIZABETH REZENDE JARDIM

ADVOGADO: JULIANA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO: TATIANA DA ANUNCIACAO

ADVOGADO: KARLA CRISTINA DE SOUZA MACHADO

RÉU: ALESSANDRA REZENDE JARDIM

TERCEIRO INTERESSADO: ASSIS FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: MOZAIR LUIZ DE MESQUITA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: GABRIEL JUNIO DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: ALLAN FRANCISCO SANTANA

TERCEIRO INTERESSADO: FABRICIO LOPES DA CRUZ

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: ERIKS SIDNEY DIAS RODRIGUES

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: ADALBERTO MARTINS DIAS

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE CARLOS MOREIRA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: EXPEDITO DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: EUSTAQUIO RODRIGUES DUARTE

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: SEBASTIAO LOPES

ADVOGADO: LIENE OTTONE DE CARVALHO

TERCEIRO INTERESSADO: WANDERLEY ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: CRISTIANO JULIO MENDES

TERCEIRO INTERESSADO: ODAIR JOSE DE BRITO

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: ALEX SANDER GONCALVES PEDRA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: RILDO DUARTE

ADVOGADO: FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA

ADVOGADO: LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO: ERNANDE GERALDO DE PAULA

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: VALDETE PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: JULIO CESAR SOARES

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: JAIME VENANCIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO JOSE NASCIMENTO

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: THIAGO RAFAEL FARIAS DOS ANJOS

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: MATHEUS FILIPE SOUZA FREITAS

ADVOGADO: CRISTIANO JULIO MENDES

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS TULIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NAYARA DE SOUZA COSTA GOMES

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO CARLOS PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO: MARCUS ANTONIO VITOR

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: GETULIO LUCAS PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: ALDO FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: JOAQUIM TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: FELIPE MICHAEL DE SOUZA ALVES

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: AGNALDO DA SILVA AQUINO

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: ALBANO FERREIRA BRAZ

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: KELLY VASCONCELOS VIEGAS

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: MARCIO JOSE VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: WANDERLEY TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: EDSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE VANTUIR FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: WEVERTON FERNANDES LAWALL

ADVOGADO: RENAN DINIZ VAZ

TERCEIRO INTERESSADO: WANDER LUCIO SANTOS BARBOSA

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS CAMELO DA SILVA

ADVOGADO: LIENE OTTONE DE CARVALHO

TERCEIRO INTERESSADO: ANDRE LUIS DA SILVA SOARES

ADVOGADO: ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: EVANDO LOPES REIS

ADVOGADO: LIENE OTTONE DE CARVALHO

TERCEIRO INTERESSADO: ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO: WELINGTON CARLOS AMBROSIO

ADVOGADO: ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: JUAREZ BATISTA CONCEICAO

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: WESLEY ALEXANDRE PAULISTA

ADVOGADO: ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCIS BARCELOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS ISRAEL DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO MARCOS LAWALL

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA SOARES

TERCEIRO INTERESSADO: TALES PATRICK LOURENCO SOARES

ADVOGADO: ALLAN FRANCISCO SANTANA

TERCEIRO INTERESSADO: VALDIONEI SOUZA SILVA

ADVOGADO: LUIS PAULO FREITAS

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ARMANDO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: CARMOZINO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: MATEUS LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO: ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: SERGIO FERREIRA HONORATO

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: CASSIO CRISTIANO DE SOUZA DUARTE

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE DIVALDO ORLANDO

ADVOGADO: CRISTIANO JULIO MENDES

TERCEIRO INTERESSADO: SAULO RIBEIRO LEMOS BUENO

ADVOGADO: RICARDO JOSE RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ROMERO GOMES FERREIRA

ADVOGADO: ANA LUISA MENDES MARTINS

ADVOGADO: SHIRLEY DA ROCHA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: NELSON RAIDAN BREVES

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: GABRIELY APARECIDA VILACA

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS ISRAEL DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: SAVIO TADEU COTTA RIBEIRO

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: JEAN MARCOS DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: RONALDO CUSTODIO DA SILVA

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: MARCIO PAULINO DINIZ

ADVOGADO: ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI

TERCEIRO INTERESSADO: ZILDA MATIAS DA COSTA

ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA

TERCEIRO INTERESSADO: KELCIA KENNY DE FATIMA PINTO

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS ISRAEL DA SILVA

ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – NÚCLEO DE APOIO ÀS EXECUÇÕES DO TRT 3ª REGIÃO. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0010766-13.2024.5.03.0148. **EXEQUENTES:** HIGOR ALVES SOARES E OUTROS. **EXECUTADOS:** USIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites da Leiloeira: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 07/10/2026 a partir das 9h00min. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 04/11/2026 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: Não havendo valor mínimo determinado previamente pelo Juiz, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta nos termos do art. 888, §1º da CLT, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Casa localizada na Praça do Cacimba (antiga Rua Cacimba), 329, Centro, Betim/MG (esquina com Rua São José, 331), com área de aproximadamente 120 m² de área construída, e seu respectivo terreno, com área de, aproximadamente, 780 m², com frente para a Praça do Cacimba (antiga Rua Cacimba), confrontando de um lado com Carlos Diniz Braga ou sucessores, de outro lado com beco que parte da Praça do Cacimba (antiga Rua Cacimba) até a Rua do Pinhão, e pelos fundos com Francisco Bento da Silva; e mais o terreno com área de 1.000 m², situado ao fundo do terreno acima descrito, confrontando por seus diversos lados com Jorge Ibraim ou sucessores, com herdeiros de Policena Diniz, com Maria Jesus Costa, com Albertina Diniz Costa e Ana Diniz Costa e sucessores. Imóvel desocupado na data da penhora. Nos termos da certidão da Sra. Oficiala de justiça de id 45c3f0f “*a casa edificada não foi considerada para fins de avaliação, tendo em vista que ela não agrega valor ao bem, por ser uma casa antiga, com edificação com nenhum*”. Avaliado em R\$ 3.610.000,00 (três milhões e seiscentos e dez mil reais). **ÔNUS:** Indisponibilidade Proc. 0198067-96.2006.8.13.0151 – 1ª Vara de Cássia/MG (AV-2); Indisponibilidade (AV-4); Indisponibilidade/Sequestro (AV-5); Indisponibilidade Proc. 0027000-55.2007.5.03.0087 – 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG (AV-6); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV-7); Penhora Proc. 5124243-24.2015.8.09.0051 (arquivado em 15/06/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-8); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-10); Indisponibilidade Proc. 0011048-50.2025.5.03.0040 – 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG (AV-12); Penhora destes autos (R-13 e AV-15). **MATRÍCULA:** 86.082 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

02) Lote 08, da quadra 49, localizado na Rua Tapajós, 15 e 29, (esquina com Avenida Sebastião Dayrell de Lima – antiga Avenida das Bandeiras), Parque Brasília, Betim/MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada. Informações básicas fornecidas pela Prefeitura: área total do lote 450, 82 m², frente 17 metros, lado direito 26 metros, lado esquerdo 23 metros e fundos 20 metros. Benfeitorias encontradas: centro esportivo com quadra de vôlei de areia, um quiosque e vestiários. Imóvel ocupado pela Sra. Alessandra, filha do Executado. Nos termos da certidão da Sra. Oficiala de justiça de id 71e8bf3 “*a edificação encontrada no imóvel não foi considerada para fins de avaliação, tendo em vista que ela não agrega valor ao bem*”. Índice cadastral 009.032.0288.001. Avaliado em R\$ 614.600,00 (seiscentos e quatorze mil e seiscentos reais). **ÔNUS:** Indisponibilidade Proc. 0198067-96.2006.8.13.0151 – 1ª Vara de Cássia/MG (AV-4); Indisponibilidade (AV-6); Indisponibilidade/Sequestro (AV-7); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV-11); Penhora Proc. 5124243-24.2015.8.09.0051 (arquivado em 15/06/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-12); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-15); Penhora Proc. 0323454-31.2008.8.13.0514 – 1ª Vara Cível, Criminal, e da Infância e da Juventude de Pitangui/MG (R-16); Indisponibilidade Proc. 0011048-50.2025.5.03.0040 – 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG (AV-19 e AV-20); Penhora Proc. 0011170-05.2025.5.03.0027 (processo principal nº 0010415-73.2024.5.03.0040) – 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG (R-21); Penhora destes autos (R-22). **MATRÍCULA:** 82.702 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

03) Lote 09, da quadra 49, localizado na Avenida Sebastião Dayrell de Lima (antiga Avenida das Bandeiras), s/nº, em frente ao número 5 (Loja Maçônica Estrela Betinense), Parque Brasília, Betim/MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada. Informações básicas fornecidas pela Prefeitura: área total do lote 371,67 m², frente 13 metros, lado direito 30 metros, lado esquerdo 26 metros e fundos 13,83 metros. Benfeitorias encontradas: quadra de vôlei de areia. Imóvel ocupado pela Sra. Alessandra, filha do Executado. Nos termos da certidão da Sra. Oficiala de justiça de id 71e8bf3 “*a edificação encontrada no imóvel não foi considerada para fins de avaliação, tendo em vista que ela não agrega valor ao bem*”. Índice cadastral 009.032.0301.001. Avaliado em R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais). **ÔNUS:** Indisponibilidade Proc. 0198067-96.2006.8.13.0151 – 1ª Vara de Cássia/MG (AV-4); Indisponibilidade (AV-6); Indisponibilidade/Sequestro (AV-7); Indisponibilidade Proc. 0027000-55.2007.5.03.0087 – 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG (AV-8); Penhora Proc. 0026400-17.2007.5.03.0028 (auto eliminado em 18/01/2018) – 3ª Vara do Trabalho de Betim/MG (R-9); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV-10); Penhora Proc. 5124243-24.2015.8.09.0051 (arquivado em 15/06/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-11); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-13); Penhora Proc. 0323454-31.2008.8.13.0514 – 1ª Vara Cível, Criminal, e da Infância e da Juventude de Pitangui/MG (R-14); Indisponibilidade Proc. 0010034-31.2025.5.03.0040 – 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG (AV-15 e AV-18); Indisponibilidade Proc. 0011048-50.2025.5.03.0040 – 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG (AV-17). **MATRÍCULA:** 82.703 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA**

08/09/2026. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

04) Lote 10, da quadra 49, localizado na Avenida Sebastião Dayrell de Lima (antiga Avenida das Bandeiras), s/nº, em frente ao número 5 (Loja Maçônica Estrela Betinense), Parque Brasília, Betim/MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada. Informações básicas fornecidas pela Prefeitura: área total do lote 360,00 m², frente 12 metros, lado direito 30 metros, lado esquerdo 30 metros e fundos 12 metros. Benfeitorias encontradas: lote vago. Imóvel ocupado pela Sra. Alessandra, filha do Executado. Índice cadastral 009.322.0313.0001. Avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **ÔNUS:** Indisponibilidade Proc. 0198067-96.2006.8.13.0151 – 1ª Vara de Cássia/MG (AV-3); Indisponibilidade (AV-5); Indisponibilidade/Sequestro (AV-6); Indisponibilidade Proc. 0027000-55.2007.5.03.0087 – 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG (AV-7); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV-8); Penhora Proc. 5124243-24.2015.8.09.0051 (arquivado em 15/06/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-9); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-11); Indisponibilidade Proc. 0011048-50.2025.5.03.0040 – 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG (AV-14 e AV-15); Penhora destes autos (R-16). **MATRÍCULA:** 127.327 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026. OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

05) Lote 11, da quadra 49, localizado na Avenida Sebastião Dayrell de Lima (antiga Avenida das Bandeiras), s/nº, em frente ao número 5 (Loja Maçônica Estrela Betinense), Parque Brasília, Betim/MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada. Informações básicas fornecidas pela Prefeitura: área total do lote 360,00 m², frente 18 metros, lado direito 20 metros, lado esquerdo 20 metros e fundos 18 metros. Benfeitorias encontradas: lote vago. Imóvel ocupado pela Sra. Alessandra, filha do Executado. Índice cadastral 009.032.0351.001. Avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **ÔNUS:** Indisponibilidade Proc. 0198067-96.2006.8.13.0151 – 1ª Vara de Cássia/MG (AV-3); Indisponibilidade (AV-5); Indisponibilidade/Sequestro (AV-6); Indisponibilidade Proc. 0027000-55.2007.5.03.0087 – 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG (AV-7); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV-8); Penhora Proc. 5124243-24.2015.8.09.0051 (arquivado em 15/06/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-9); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-11); Indisponibilidade Proc. 0011048-50.2025.5.03.0040 – 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG (AV-14 e AV-15); Penhora destes autos (R-16). **MATRÍCULA:** 127.328 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026. OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

06) Terreno rural desmembrado de área maior, situado no lugar denominado “Estiva”, da Fazenda Santa Bárbara, Município de Augusto de Lima/MG, medindo a área de 38,82,75 ha de terras exclusivamente de campos, com as divisas e confrontações constantes da matrícula. No georreferenciamento a área do imóvel foi retificada para 45,7446 ha. Edificações não há. Código INCRA/SNCR: 9500682952992. Avaliado o hectare em R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 457.446,00

(quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatrocentos e quarenta e seis reais). **OBSERVAÇÃO:** Conforme certidão da Sra. Oficiala de Justiça de id b17053a as propriedades *“estão localizadas no Município de Augusto de Lima/MG, cujo acesso é na localidade conhecida como Águas de Santa Bárbara (porteira verde a direita sentido Águas de Santa Bárbara), sendo que os imóveis estão localizados uns próximos dos outros. Certifico, ainda, que a atividade econômica principal das propriedades é a silvicultura de eucalipto, sendo que boa parte está sendo destruída por formigas”*.

ÔNUS: Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-3); Penhora Proc. 5412805-93.2013.8.09.0051 (arquivado em 23/04/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-4). **MATRÍCULA:** 4.342 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

07) Uma parte de terras com a área total de 286,08 ha, situada na Fazenda Riacho Fundo, Distrito de Município de Augusto de Lima, com os limites e confrontações constantes da matrícula. No georreferenciamento a área do imóvel foi retificada para 286,7362 ha. Edificações não há. Código INCRA/SNCR: 9500682952992. Avaliado o hectare em R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 2.867.362,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e sete reais e trezentos e sessenta e dois reais). **OBSERVAÇÃO:** Conforme certidão da Sra. Oficiala de Justiça de id b17053a as propriedades *“estão localizadas no Município de Augusto de Lima/MG, cujo acesso é na localidade conhecida como Águas de Santa Bárbara (porteira verde a direita sentido Águas de Santa Bárbara), sendo que os imóveis estão localizados uns próximos dos outros. Certifico, ainda, que a atividade econômica principal das propriedades é a silvicultura de eucalipto, sendo que boa parte está sendo destruída por formigas”*.

ÔNUS: Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal da área de 63,41 ha não inferior a 20% do imóvel da presente matrícula, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF (AV-02); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (R-3); Penhora Proc. 5412805-93.2013.8.09.0051 (arquivado em 23/04/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-4). **MATRÍCULA:** 5.109 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

08) Imóvel rural denominado Fazenda Santa Bárbara, situado no Município de Augusto de Lima/MG, com a área de 33,8032 ha, com as medidas e confrontações constantes da matrícula. Edificações não há. Código INCRA/SNCR: 9500682952992. Avaliado o hectare em R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 338.032,00 (trezentos e trinta e oito mil e trinta e dois reais). **OBSERVAÇÃO:** Conforme certidão da Sra. Oficiala de Justiça de id b17053a as propriedades *“estão localizadas no Município de Augusto de Lima/MG, cujo acesso é na localidade conhecida como Águas de Santa Bárbara (porteira verde a direita sentido Águas de Santa Bárbara), sendo que os imóveis estão localizados uns próximos dos outros. Certifico, ainda, que a atividade econômica principal das propriedades é a silvicultura de eucalipto, sendo que boa parte está sendo destruída por formigas”*. **ÔNUS:** Transporte do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal da matrícula 5.117 da área de 7,00 ha não inferior a 20% do imóvel da presente matrícula, fica gravada como de utilização limitada, não

podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF, com limites e confrontações da área preservada constante da matrícula (AV-2); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (AV-3); Penhora Proc. 5412805-93.2013.8.09.0051 (arquivado em 23/04/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-4). **MATRÍCULA:** 8.996 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

09) Imóvel rural denominado “Fazenda Santa Bárbara Riacho Fundo”, situado no Município de Augusto de Lima/MG, com a área de 56,8030 ha, com as medidas e confrontações constantes da matrícula. Edificações não há. Código INCRA/SNCR: 9500682952992. Avaliado o hectare em R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 568.030,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e trinta reais). OBSERVAÇÃO: Conforme certidão da Sra. Oficiala de Justiça de id b17053a as propriedades “*estão localizadas no Município de Augusto de Lima/MG, cujo acesso é na localidade conhecida como Águas de Santa Bárbara (porteira verde a direita sentido Águas de Santa Bárbara), sendo que os imóveis estão localizados uns próximos dos outros. Certifico, ainda, que a atividade econômica principal das propriedades é a silvicultura de eucalipto, sendo que boa parte está sendo destruída por formigas*”. **ÔNUS:** Transporte do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal da matrícula 5.116 da área de 12,00 ha não inferior a 20% do imóvel da presente matrícula, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF, com limites e confrontações da área preservada constante da matrícula (AV-2); Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (AV-3); Penhora Proc. 0009883-30.2016.4.01.3820 – 06ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (AV-4); Penhora Proc. 5412805-93.2013.8.09.0051 (arquivado em 23/04/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-5). **MATRÍCULA:** 8.997 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

10) Imóvel rural denominado “Fazenda Santa Bárbara”, situado no Município de Augusto de Lima/MG, com a área de 60,5799 ha, com as medidas e confrontações constantes da matrícula. Edificações não há. Código INCRA/SNCR: 9500682952992. Avaliado o hectare em R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 605.799,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais). OBSERVAÇÃO: Conforme certidão da Sra. Oficiala de Justiça de id b17053a as propriedades “*estão localizadas no Município de Augusto de Lima/MG, cujo acesso é na localidade conhecida como Águas de Santa Bárbara (porteira verde a direita sentido Águas de Santa Bárbara), sendo que os imóveis estão localizados uns próximos dos outros. Certifico, ainda, que a atividade econômica principal das propriedades é a silvicultura de eucalipto, sendo que boa parte está sendo destruída por formigas*”. **ÔNUS:** Transporte do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal da matrícula 5.6.18 da área de 16,00 ha não inferior a 20% do imóvel da presente matrícula, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF, com limites e confrontações da área preservada constante da matrícula (AV-2);

Penhora Proc. 1001817-32.2020.4.01.3811 – 02ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto da SSJ de Belo Horizonte/MG (AV-3); Penhora Proc. 5412805-93.2013.8.09.0051 (arquivado em 23/04/2026) – 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia/GO (R-4). **MATRÍCULA: 8.998** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 08/09/2026.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$10.768.269,00 (dez milhões e setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais).

DO PAGAMENTO: Caso o(a) juiz(íza) não tenha determinado o pagamento EXCLUSIVAMENTE à vista, o leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor da Leiloeira o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão da Leiloeira deverá ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).
- f) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.

- g) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

- 1º) O leilão será realizado pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. A Leiloeira fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.
- 2º) A Leiloeira não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.
- 3º) A Leiloeira não se enquadra na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
- 4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
- 5º) O arrematante ou licitante pagará a Leiloeira, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta da Leiloeira que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.
- 6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.
- 7º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites da Leiloeira www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

8º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

12º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública. Na arrematação será aplicada a determinação do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: *Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.*

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração da Leiloeira será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

15º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

16º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

17º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

18º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem; os coproprietários; terceiros interessados, **especialmente a Receita Federal**; credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas; inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

19º) Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

20º) A Leiloeira não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

21º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **09/09/2026**.

